



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

276/2025

Os Vereadores **Ronaldo Lima e Jose Rollemberg**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as

providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CESAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando encaminhar para a Câmara Municipal **Projeto de Lei conforme minuta em anexo**, que “**Dispõe sobre a concessão de prioridade a candidatos com conhecimento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em caso de empate em concursos públicos no âmbito do Município de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas**”.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão e acessibilidade de pessoas surdas e com deficiência auditiva, incentivando o aprendizado e valorização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS entre os servidores públicos municipais. A proposta contribui para a formação de um serviço público mais inclusivo, eficaz e empático, alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Ao estabelecer a prioridade a candidatos com conhecimento em LIBRAS, o Município dá um passo importante no fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade e inclusão, ampliando a comunicação entre a administração pública e a comunidade surda.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indispensável interesse para os servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
18 de junho de 2025


RONALDO LIMA

Vereador – UNIÃO BRASIL


JOSE ROLLEMBERG
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
24/06/2025



“Dispõe sobre a concessão de prioridade a candidatos com conhecimento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em caso de empate em concursos públicos no âmbito do Município de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas”.

Art. 1º. Em caso de empate na classificação final de concursos públicos realizados no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, será concedida prioridade ao candidato que comprovar conhecimento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

§ 1º. O conhecimento em LIBRAS deverá ser comprovado por certificado emitido por instituição reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 2º. A comprovação deverá ser apresentada no momento da convocação para o cargo, sob pena de perda da prioridade.

Art. 2º. A prioridade de que trata esta Lei será aplicada de forma complementar aos critérios de desempate já estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão e acessibilidade de pessoas surdas e com deficiência auditiva, incentivando o aprendizado e valorização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS entre os servidores públicos municipais. A proposta contribui para a formação de um serviço público mais inclusivo, eficaz e empático, alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Ao estabelecer a prioridade a candidatos com conhecimento em LIBRAS, o Município dá um passo importante no fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade e inclusão, ampliando a comunicação entre a administração pública e a comunidade surda.